



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 369/97.

Reajusta a remuneração dos Servidores, dos Secretários Municipais, as Funções Gratificadas, os Cargos em Comissão e dá outras providências.

ALFREDO LINK, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir do mês de maio de 1997, reajuste de 11,42% sobre a remuneração dos servidores e professores absorvidos, dos estatutários e contratados, dos Secretários Municipais, das funções gratificadas e dos cargos em comissão, percebida no mês de abril de 1997.

Art. 2º - O valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 24, da Lei Nº 329/96, de 20 de agosto de 1996, passa a ser de R\$200,00 (Duzentos Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações específicas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 18 DE JUNHO DE 1997.

Alfredo Link
ALFREDO LINK

Prefeito Municipal em Exercício.